

ALTERAÇÃO DE DADOS DE EIRELI

(Quaisquer alterações, inclusive transferência de titularidade – Apresentada como anexo ao processo)

PROCURAÇÃO

– Outorgada pela Requerente e pelo titular da Eireli para assinatura de alterações da EIRELI –
(Enviada como anexo ao documento de alteração)

OUTORGANTE(S):

– **Pessoa Jurídica:** nome empresarial, NIRE, CNPJ, endereço completo da sede e e-mail, por seu representante legal, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG (Órgão Emissor e UF), endereço completo e e-mail.

– **Titular da EIRELI:** nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG (Órgão Emissor e UF), endereço completo e e-mail.

OUTORGADO(S):

Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG (Órgão Emissor e UF), endereço completo e e-mail.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração (indicar as alterações deliberadas no ato: transferência de titularidade, nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital administração, e outras alterações - se houver- especificar), assinar a declaração do art. 1.011 da lei 10.406/2002 (se nomeado administrador no ato) em nome do(s) outorgante (s), e demais documentos necessários a instrução do ato empresarial, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

(Nome da sociedade/empresa outorgante e nome e assinatura do representante legal)

(Nome e assinatura dos sócios outorgantes)

ATENÇÃO!

– O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante e dos demais outorgantes junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**. No caso do reconhecimento da firma se realizar em cartório no Estado do Rio de Janeiro, ou outro estado da federação que esteja com as atividades cartorárias suspensas por força de medidas de contenção da COVID 19, excepcionalmente e apenas em quanto durar a suspensão das atividades, serão aceitas procurações sem o reconhecimento de firma.

– Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 ou A1, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.